



OS DEPUTADOS

Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

Apresentação: 09/04/2025 15:48:29.323 - CSAUDI

REQ n.77/2025

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Da Sra. ROGÉRIA SANTOS)

Requer a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão de Saúde para debater os impactos e sequelas da microcefalia, bem como a importância da pensão vitalícia para crianças afetadas por essa condição em decorrência do vírus Zika.

Requeiro, com fundamento no art. 24, inciso III e art. 255 do Regimento Interno, a Vossa Excelência, ouvido o plenário, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Saúde para debater os impactos e sequelas da microcefalia, bem como a importância da pensão vitalícia para crianças afetadas por essa condição em decorrência do vírus Zika, com os seguintes convidados:

1. Representante do Ministério da Saúde;
2. Representante do Ministério das Mulheres;
3. Representante do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania;
4. Associação ABRAÇO a Microcefalia;
5. Instituto de Pesquisa Professor Joaquim Amorim Neto (IPESQ);
6. Associações de Familiares e Amigos de Crianças com Microcefalia;
7. Representante da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado Federal; e
8. Representante da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).



* C D 2 5 0 5 7 7 5 5 2 0 0 *



OS DEPUTADOS

Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

Apresentação: 09/04/2025 15:48:29.323 - CSAUDI

REQ n.77/2025

JUSTIFICAÇÃO

A epidemia de Zika vírus, que atingiu o Brasil entre 2015 e 2016, resultou no nascimento de inúmeras crianças com microcefalia e outras complicações neurológicas graves. Essas condições impõem desafios significativos às famílias, exigindo cuidados contínuos e especializados, além de recursos financeiros substanciais para garantir qualidade de vida às crianças afetadas.

Atualmente, a legislação brasileira prevê uma pensão especial vitalícia de um salário mínimo para crianças nascidas com a Síndrome Congênita do Zika Vírus entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2019 e que se enquadrem na condição de titular do Benefício de Prestação Continuada (BPP), conforme estabelecido pela Lei nº 13.985/2020. Contudo, recentes desenvolvimentos legislativos e executivos têm gerado debates sobre a adequação e suficiência desse benefício, mormente por se tratar de pensão que não alcança todas as crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus e em razão do seu valor ser insuficiente para proporcionar uma vida digna a estas vítimas da citada epidemia.

Em janeiro de 2025, o Governo Federal vetou o Projeto de Lei nº 6.064/2023, que previa a concessão de pensão vitalícia e indenização às pessoas com deficiência permanente associada ao Zika vírus, alegando incompatibilidades com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Como alternativa, foi editada a Medida Provisória nº 1.287/2025, que institui um auxílio financeiro em parcela única de R\$ 60 mil para crianças de até 10 anos com deficiência causada pelo Zika vírus.

Essa mudança gerou insatisfação entre as famílias afetadas, que consideram o auxílio idealizado pelo Governo Federal insuficiente para cobrir as despesas contínuas e de longo prazo associadas aos cuidados necessários. Representantes dessas famílias têm se mobilizado para solicitar a derrubada do veto presidencial e a instalação de uma pensão vitalícia que alcance todas as crianças vítimas do Zika e que tenha um valor mensal justo e



* CD250577553200 *



OS DEPUTADOS

Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

Apresentação: 09/04/2025 15:48:29.323 - CSAUDI

REQ n.77/2025

adequado com fins de atender às inúmeras necessidades das referidas crianças, como, por exemplo, gastos com medicamentos (anticonvulsivantes e outros), consultas médicas, cirurgias, terapias de reabilitação, órteses, próteses, cadeiras de rodas e adaptações, suplementos alimentares etc, que são diariamente demandados às famílias.

A Constituição Federal de 1988 assegura, em seu artigo 6º, os direitos sociais à saúde, à previdência social e à assistência aos desamparados. Além disso, o artigo 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A concessão de pensão vitalícia justa a todas as crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus alinha-se a esses preceitos constitucionais, pois busca assegurar o suporte financeiro necessário para que essas crianças tenham acesso a tratamentos, terapias e demais cuidados indispensáveis ao seu desenvolvimento e bem-estar.

A realização de uma audiência pública permitirá um debate aprofundado sobre os impactos da microcefalia nas famílias e a necessidade de políticas públicas que garantam suporte financeiro contínuo, em consonância com os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e proteção à infância.

Sala das Comissões, de de 2025.

ROGÉRIA SANTOS
Deputada Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250577553200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos



* C D 2 5 0 5 7 7 5 5 3 2 0 0 *